

RESOLUÇÃO Nº 22/25-COPLAD

O **Conselho de Planejamento e Administração (COPLAD)**, da Universidade Federal do Paraná, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior da Universidade Federal do Paraná (UFPR), em 28/05/2025, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 18 do Estatuto da UFPR, com base no parecer da Conselheira Soraia Reda Gilber (doc. SEI 7742336), no processo nº 021713/2025-03, aprovado por unanimidade de votos:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o *ad referendum* nº 11/25 do COPLAD (doc. SEI 7767087) que aprovou as alterações dos artigos 3º, 4º e 8º da Resolução nº 14/13 - COPLAD.

Art. 2º Com a presente homologação, o art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Coro da UFPR atuará sob a responsabilidade de um servidor que deverá pertencer ao quadro próprio da UFPR e indicado pela Coordenadoria de Cultura da PROEC.” (NR)

Art. 3º Com a presente homologação, o art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Compete ao Servidor responsável pelo Coro da UFPR:

.....” (NR)

Art. 4º Com a presente homologação, o art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O Coro da UFPR terá um Conselho Disciplinar, composto pelo servidor responsável pelo Coro da UFPR, pelo Coordenador de Cultura e por um representante dos integrantes, escolhido pelo grupo, e com mandato de um ano.

.....” (NR)

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Marcos Sfair Sunye

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS SFAIR SUNYE, REITOR**, em 09/06/2025, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7850635** e o código CRC **BF3936A2**.